

LEI Nº 4.366 DE 29 DE JULHO DE 2011

Autoriza o
Executivo
Municipal a
efetuar a
contratação de
Professor de
Inglês/Português,
em caráter
temporário de
excepcional
interesse público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de
excepcional interesse público para o atendimento dos serviços
educacionais, não suprível pela disponibilidade do quadro de
pessoal, na existência de vaga, na função de Professor de
Inglês/Português 01 (uma) vaga, com carga horária de até 28
(vinte e oito) horas semanais, com base no artigo 37, inciso IX,
da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei
Municipal nº 1.991/91, com alterações posteriores.

§ 1º - Caso não haja profissional com
disponibilidade do horário previsto no "caput" deste artigo,
poderão ser contratados 02 (dois) profissionais, observado o
limite da carga horária fixada.

§ 2º - O contrato vigorará pelo prazo de
05 (cinco) meses.

§ 3º - O processo de escolha para
contratação será através de análise de currículo - Edital de
Chamamento Público.

Art. 2º . O contrato de que trata o artigo
anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados
os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

I - remuneração equivalente do cargo de
provimento efetivo de Professor, integrante do Quadro de
Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de
habilitação;

II - jornada de trabalho; repouso semanal
remunerado; gratificação natalina proporcional, vale
alimentação e difícil acesso;

III - férias proporcionais, ao término do
contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de
previdência social.

Art. 3º . As despesas decorrentes da
aplicação desta Lei correrão por conta de dotação
orçamentária específica.

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de julho de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração